



SINDESPORTE (empregados) e SEEATESP (patronal)

PARA ACADEMIAS ESPORTIVAS E ENTIDADES SIMILARES PRINCIPAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015 CONVENÇÃO NA ÍNTEGRA DISPONÍVEL EM NOSSO SITE: www.sindesporte.org.br

CLÁUSULA 01 – REAJUSTE SALARIAL

Os salários de março de 2014 serão reajustados em 7 % (sete por cento), podendo ser compensadas as antecipações salariais concedidas no período de 01/03/13 a 28/02/14.

CLÁUSULA 05 – PISO SALARIAL

Aplicar somente aos empregados admitidos a partir de 01/03/2014. Após 90 (noventa) dias da data de admissão, o salário do empregado deverá ser reajustado igual ao salário do empregado demitido que ocupava a mesma função, ou igual ao salário pago ao empregado de menor salário na mesma função, se for o caso.

a) MANUTENÇÃO, ATENDENTE E DEMAIS FUNÇÕES

R\$ 925,00 por mês (220 horas) ou R\$ 4,20 por hora. Para as funções de mão-de-obra qualificada crescer mais 15%.

b) FUNÇÕES DESTINADAS AOS CARGOS ADMINISTRATIVOS DE DIREÇÃO E SUPERVISÃO

R\$ 1.450,00 por mês (220 horas) ou R\$ 6,60 por hora.

c) PISO SALARIAL DE R\$ 1.710,00 por mês (220 horas) ou R\$ 7,77 por hora, para profissionais de educação física, nas cidades: Águas de Lindóia, Águas de São Pedro, Americana, Amparo, Araras, Artur Nogueira, Atibaia, Boituva, Bragança Paulista, Cabreúva, Campinas, Capivari, Cerquilha, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Elias Fausto, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Iracemápolis, Itapira, Itatiba, Itu, Itupeva, Jaguariúna, Jarinu, Jundiá, Laranjal Paulista, Limeira, Lindóia, Louveira, Moji Mirim, Monte Alegre do Sul, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Piracicaba, Porto Feliz, Rafard, Rio Claro, Salto, Santa Gertrudes, Santo Antônio de Posse, São João da Boa Vista, São Pedro, Serra Negra, Socorro, Sumaré, Tietê, Valinhos e Vinhedo).

CLÁUSULA 44 – MENSALIDADE ASSOCIATIVA (0,1%)

CLÁUSULA 45 – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL (1,2%)

EMPREGADO NÃO SINDICALIZADO PAGA 1,2% E SÓCIO PAGA (1,2%+0,1%) TOTALIZANDO 1,3%

As guias são remetidas mensalmente pelo correio e também podem ser impressas pelo nosso Site: www.sindesporte.org.br (não é necessário senha) e podem ser pagas em qualquer banco até o vencimento.

Em caso de dúvidas, ligue para o Departamento de Cadastro e Cobrança de sua localidade nos telefones abaixo.

CLÁUSULA 50 – VALE REFEIÇÃO

O empregador deverá fornecer vale refeição de R\$ 18,00 (dezoito reais), para os empregados com jornada integral de trabalho de (220) horas por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estão dispensadas do cumprimento desta cláusula as empresas que fornecerem alimentação através de refeitório próprio.

CLÁUSULA 50-A – CESTA BÁSICA

Ressalvadas as condições mais favoráveis, independentemente do fornecimento do vale refeição, as academias pertencentes à categoria econômica concederão aos seus empregados até o 10º (décimo) dia de cada mês, nos termos do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei Federal nº 6.312/1976, regulamentada pelo Decreto nº 05, de 14/01/1991, cesta básica de alimentos, ou vale compras em valor equivalente a R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para os empregados com jornada integral de trabalho de (220) horas por mês.

e-mail - sindesporte@sindesporte.org.br

Sede Própria: Rua Senador Feijó, 69, 1º. and. – Centro - CEP 01006-001 - São Paulo-SP – Tel.: (011)3293-9100

Regional Santos: Rua Carvalho de Mendonça, 224 7º andar Cj. 73 – VI.Belmiro - CEP 11070-101 - Tel.: (013) 3232-2856

Regional Campinas: Av. Anchieta, 173 – 11º andar – Sala 116 - Centro – CEP 13015-903 - Tel.: (019) 3234-8899 e 3231-7533

Regional Ribeirão Preto: R. Álvares Cabral, 464 - 5º. and. - Cj. 501 - Centro - CEP 14010-080 - Tel.: (016) 3625-6323

Regional S. J. Rio Preto: R. Silva Jardim , 3517 - Vila Santa Cruz - CEP 15014-050 - Tel.: (017) 3235-2416

Regional Bauru: R. Batista de Carvalho, 4-33 - 9º andar - Sala 903 – Centro – CEP 17010-001 – Tel.: (014) 3227-5660

Regional Presidente Prudente: R. Siqueira Campos, 154 - CEP 19010-060 - Tel.: (018) 3222-5027

Regional Santo André (ABCDM): R. Gal. Glicério, 45 - 6º and. - Sala 61 - Centro - CEP: 09015-190 - Tel. (011) 4438-7223

Regional Piracicaba: Rua 13 de Maio, 768, Sala 53, 5º Andar - Centro - Cep: 13400-300 - Tel. (019) 3435-7236

Regional S.J dos Campos: Av. Nelson D'ávila, 389, 4º and. - Sala 42-A - Centro - CEP: 12245-030 - Tel. (012) 3911-8026